

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.057 de 17 de novembro de 2020, DOU de 02.12.2020, Seção 1, pág. 230,

Onde se lê : "VI - De: TUBARÃO/SC Para: CASCAVEL/PR, FOZ DO IGUAÇU/PR, GUARAPUAVA/PR e IRATI/PR;"
Leia-se: "VI - De: TUBARÃO/SC Para: CASCAVEL/PR, FOZ DO IGUAÇU/PR, GUARAPUAVA/PR, IRATI/PR e MEDIANEIRA/PR;"

Ministério da Justiça e Segurança Pública

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 458, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos, critérios e prioridades para concessão de recursos financeiros voltados à execução de obras de construção de Penitenciárias de Segurança Média, objeto do Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994 no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984; a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994; o Decreto nº 1.093, de 03 de março de 1994; o Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e suas alterações; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações; à Instrução Normativa ME/CGU nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, à Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações, ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e a Lei nº 8.666, de 1993 resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais que nortearão a apresentação de propostas inerentes ao Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal destinado à construção de estabelecimentos prisionais a partir do ano de 2021.

Parágrafo único. O Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal objetiva a redução do déficit carcerário e respectivo custo de vaga por meio de geração de vagas nos sistemas prisionais estaduais e do Distrito Federal.

Art. 2º O presente chamamento visa dar continuidade ao Programa de Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal, sob gestão do Departamento Penitenciário Nacional - Depen, que objetiva a redução do déficit carcerário por meio de geração de vagas nos sistemas prisionais estaduais e do Distrito Federal.

Art. 3º Serão consideradas para este chamamento as propostas:

- I - das unidades da federação que possuam Penitenciárias Federais de Segurança Máxima Especial;
- II - que possuam terrenos com condições de acesso por vias terrestres;
- III - das unidades da federação com maior déficit carcerário para pessoas privadas de liberdade do regime fechado;
- IV - das unidades da federação com maiores execuções de recursos federais, somadas as transferências voluntárias e obrigatórias.

§ 1º As unidades federativas deverão elaborar os projetos executivos de construção utilizando-se a arquitetura dos projetos referenciais do Departamento Penitenciário Nacional. Posteriormente, os projetos executivos, obrigatoriamente, deverão ser doados ao Departamento Penitenciário Nacional.

§ 2º Os projetos arquitetônicos e complementares deverão contemplar as disposições contidas na Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, sem prejuízo da observância de outras regulamentações técnicas.

Art. 4º O Departamento Penitenciário Nacional disponibilizará projetos arquitetônicos para Penitenciárias de Segurança Média Masculina, os quais já contemplam os parâmetros exigidos para aprovação.

Parágrafo único. As Unidades Federativas que desejarem utilizar tais projetos deverão manifestar o interesse através de ofício, o qual deverá ser inserido no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL.

Art. 5º O Programa será financiado com recursos do Fundo Penitenciário Nacional transferidos de forma voluntária.

Parágrafo único. O Depen poderá, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, efetuar a descentralização dos recursos financeiros inerentes às propostas aprovadas em 2021 e/ou 2022.

Art. 6º As propostas para a obtenção de financiamento com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Poder Executivo Estadual e Distrital, por intermédio do órgão responsável pela administração prisional.

§ 1º As propostas enquadradas no disposto no artigo 3º desta Portaria, serão cadastradas no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL, no programa de número 3000020200063 - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal, no período situado entre os dias 15/12/2020 e 18/12/2020.

§ 2º Após a inserção tempestiva da(s) proposta(s) na PLATAFORMA MAIS BRASIL, o proponente anexará os documentos relativos ao Depen, contidos no Anexo desta Portaria.

§ 3º A análise das propostas pelo Depen obedecerá a ordem de chegada.

Art. 7º Para as propostas inerentes ao Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional, o Depen financiará no máximo R\$ 48.803.693,31 (quarenta e oito milhões, oitocentos e três mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) por unidade a ser executada, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O valor restante deverá ser complementado pelo proponente a título de contrapartida devendo, em todos os casos, ser observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º A formalização dos Contratos de Repasse deverá respeitar as normas contidas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; na Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011, bem como nas diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do ano vigente.

Art. 9º As propostas apresentadas intempestivamente ou sem a observância das formalidades legais, em especial o cadastramento no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL, não serão recepcionadas pelo Depen.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos para eventual complementação, correção de documentos e/ou informações, estabelecidos pelo Depen e pela Caixa Econômica Federal ensejará a finalização dos procedimentos de análise e consequente arquivamento da proposta.

Art. 10. O Depen terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisar as propostas descritas no art. 3º desta Portaria, contados a partir da entrega da documentação mencionada.

§ 1º Serão verificados os documentos exigidos no Anexo desta Portaria relativos ao DEPEN/MJSP, em especial a conformidade dos projetos arquitetônicos em relação à Resolução nº 09, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

§ 2º O Depen não aprovará proposta(s) na falta de quaisquer documentos necessários a sua análise, conforme descrito no Anexo desta Portaria. Eventuais exceções resultantes de especificidades dos projetos serão avaliadas e decididas individualmente.

Art. 11. A Caixa Econômica Federal fará a análise das propostas após o seu envio na Plataforma +Brasil.

§ 1º Será de responsabilidade da Caixa Econômica Federal a aprovação final do Plano de Trabalho por meio de análise da documentação contida no Anexo desta Portaria e adoção dos procedimentos para a formalização do contrato de repasse.

§ 2º Serão realizadas reuniões intermediárias com os proponentes para a verificação da progressão da(s) proposta(s) por meio de vídeo conferências, conduzidas pela Caixa Econômica Federal, em datas oportunamente informadas.

Art. 12. No decorrer da fase de análise da(s) proposta(s) o proponente poderá ser comunicado pelo Depen e pela Caixa Econômica Federal sobre a necessidade de envio ou correção de documentos e/ou informações, devendo o atendimento ocorrer dentro dos prazos de análise descritos nos artigos desta Portaria.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal deverá inserir na aba de pareceres do plano de trabalho, no Portal de Convênios - PLATAFORMA MAIS BRASIL, todas as comunicações de pendências emitidas ao proponente.

Art. 13. O Contrato de Repasse será firmado no prazo de até 5 (cinco) dias após a aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal, com consequente emissão do Laudo de Análise de Engenharia - LAE, sendo que este prazo não poderá exceder o dia 30 de novembro de 2021, sob pena de perda do recurso reservado para o presente exercício.

Art. 14. A Unidade da Federação deverá concluir os procedimentos licitatórios com a adjudicação do certame em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato de repasse, sob pena de cancelamento imediato deste, salvo comprovada justificativa a ser deferida pelo Depen.

Art. 15. A execução da obra deve obedecer rigorosamente ao cronograma físico-financeiro apresentado, cabendo à Caixa Econômica Federal o acompanhamento e as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado.

Art. 16. Os casos omissos ou de natureza específica serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Depen.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONSTRUÇÃO DE PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA					
Item	Subitem	Documentação			
		Descrição	DEPEN	PLATAFORMA+BRASIL	CAIXA
	1.1	Ofício	Depen	Sistema	
	1.2	Memorial Justificativo da solicitação do recurso	Depen	Sistema	
	1.3	Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD	Depen	Sistema	
	1.4	Termo de indicação de responsabilidade técnica	Depen	Sistema	
	1.5	Termo de indicação do fiscal do Contrato de Repasse (Tomador)	Depen	Sistema	
	1.6	Quadro de Composição de Investimento - QCI			Caixa
	1.7	Manifestação prévia do órgão de distribuição de energia elétrica	Declar	Sistema	Caixa
	1.8	Manifestação prévia do órgão de abastecimento de água	Declar	Sistema	Caixa
	1.9	Declaração de Contrapartida	Depen	Sistema	
	1.10	Declaração expressa da autoridade competente (Secretaria) aprovando os projetos	Depen	Sistema	
	1.11	Manifestação prévia do órgão de abastecimento de saneamento básico local			Caixa
a) DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA	1.12	Declarações da Concessionária sobre a viabilidade de coleta de resíduos sólidos			Caixa
	1.13	Declaração de Regime de Execução			Caixa
	1.14	Anuência prévia da Vigilância Sanitária	Declar	Sistema	Caixa
	1.15	Anuência prévia do Corpo de Bombeiros	Declar	Sistema	Caixa
	1.16	Licença prévia ambiental (exigível para aprovação do proposta)	Declar	Sistema	Caixa
	1.17	Certidão do órgão local gestor do SUS especificamente para Atenção Básica e Vigilância Sanitária do Setor de Saúde	Declar	Sistema	Caixa
	1.18	Certidão do órgão local gestor do SUS especificamente para Programa de saúde mental e Vigilância Sanitária	Declar	Sistema	Caixa
	1.19	Licença de Instalação (exigível para autorização de início de obra)			Caixa
	1.20	Aprovação do Município (urbanística)			Caixa
	1.21	Patrimônio Histórico (se local tombado ou de reconhecido valor histórico, ou nos casos em que estiver identificado sítio arqueológico)			Caixa



		1.22	Vigilância Sanitária (de acordo com a legislação estadual/estabelecimentos de saúde)			Caixa
		1.23	Outorga para uso de água			Caixa
		2.1	Memorial Descritivo do terreno	Depen		
	Terreno	2.2	Documentação de posse do imóvel	Depen		
		2.3	Relatório Fotográfico do terreno	Depen		
		2.4	Anotações de responsabilidade Técnica - ART de Projetos			Caixa
	Registros	2.5	ART de Orçamentos			Caixa
		2.6	ART de fiscalização da obra			Caixa
		2.7	ART de Execução da obra e serviço			Caixa
	Levantamentos e Estudos	2.8	Levantamento plani-altimétrico do terreno (topografia)			Caixa
		2.9	Sondagem geológica			Caixa

		2.10	Projeto Arquitetônico (digital com assinatura e arquivo .dwg)	Depen		
		2.11	Projeto de implantação (digital com assinatura e arquivo .dwg)	Depen		
		2.12	Projeto de Terraplenagem			Caixa
	Projetos	2.13	Projeto de Fundação			Caixa
	Plantas, cortes, fachadas, detalhes e gráficos (devendo conter os serviços, materiais, equipamentos, dimensões, localização, capacidade, visando permitir o levantamento dos custos e análise dos quantitativos) com assinatura do Responsável Técnico e do Contratante	2.14	Projeto de Estrutura			Caixa
		2.15	Instalações hidro-sanitárias			Caixa
		2.16	Instalações Elétricas (telefonia, lógica e SPDA inclusive)			Caixa
		2.17	Incêndio			Caixa
		2.18	Abastecimento de água			Caixa
		2.19	Coleta e Tratamento de esgoto			Caixa
b) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		2.20	Elementos de drenagem			Caixa
		2.21	Energia elétrica e Iluminação Pública			Caixa
		2.22	Pavimentação			Caixa
		2.23	Contenção			Caixa
		2.24	Recuperação ambiental			Caixa
		2.25	Paisagismo			Caixa
		2.26	Mobiliário Urbano			Caixa
		2.27	Plano de Trabalho	Depen		
		2.28	Memorial descritivo dos serviços que serão executados			Caixa
	Memorial	2.29	Memorial justificativo do projeto arquitetônico	Depen		
		2.30	Especificações técnicas			Caixa
		2.31	Caderno de encargos			Caixa
	Orçamento Resumido	2.32	Orçamento Resumido Estimativo - Divisão da execução do objeto proposto em metas e etapas exequíveis e aferíveis objetivamente (IV, art. 2, Portaria 458) - (impresso e arquivo .xls)	Depen	Sistema	Caixa
		2.33	Orçamento Resumido			Caixa
	Orçamento Detalhado	2.34	Composição analítica do BDI (contendo os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos, lucro)			Caixa
		2.35	Orçamento Detalhado - Detalhamento de todos serviços necessários a execução da obra (deve ser indicada a referência da composição de custos para cada serviço orçado) - (impresso e arquivo .xls)			Caixa
	Cronograma físico-financeiro	2.36	Global Estimativo (digital com assinatura e arquivo .xls)	Depen	Sistema	
		2.37	Global demonstrando a adequada integração do projeto e da área de intervenção - (impresso e arquivo .xls)			Caixa
	Elementos técnicos complementares	2.38	Estudos de contaminação do solo (em caso de indícios de contaminação)			Caixa
	Outros	2.39	A critério do Ministério da Justiça/DEPEN e/ou entidade credenciada, conforme as particularidades, peculiaridades e localização da obra, alguns documentos acima poderão ser dispensados e outros poderão ser solicitados.	Depen		Caixa

TANIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA

POLÍCIA FEDERAL**PORTARIA Nº 14.358-DG/PF, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020**

Autoriza a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Polícia Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das competências que lhe foram atribuídas nos incisos I e V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 200, seção 1, de 17 de outubro de 2018; e considerando o disposto no art. 27, § 1º, III, c/c §§ 3º e 4º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; bem como o que consta do processo nº 08200.002480/2020-51 e do Ofício nº 573/2020/ME e seus anexos, do Ministério da Economia ao Ministério da Justiça e Segurança Pública; resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Polícia Federal de:

- I - 123 (cento e vinte e três) cargos de delegado de polícia federal;
- II - 400 (quatrocentos) cargos de escrivão de polícia federal;
- III - 84 (oitenta e quatro) cargos de papiloscopista policial federal; e
- IV - 893 (oitocentos e noventa e três) cargos de agente de polícia federal.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoal a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Polícia Federal, devendo aprovar as normas necessárias ao cumprimento desta portaria, nos termos dos incisos II, XIII e XXI, do art. 43 do Regimento Interno da Polícia Federal.

Art. 3º O prazo para a publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º O concurso público observará as disposições contidas:

- I - no Decreto-Lei nº 2.320, de 26 de janeiro de 1987;
- II - na Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996; e
- III - no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA

DIRETORIA EXECUTIVA**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 17.025.429, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada nos Processos nºs 08211.004629/2020-15 e 08475.007386/2020-68 - DELESP/DREX/SR/PF/RO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PVH-SEG SERVICOS DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 37.168.007/0001-27, sediada em Rondônia, para adquirir: Da empresa cedente FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.159.225/0001-74:

04 (quatro) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

69 (sessenta e nove) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA

